



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA SUPRESSIVA Nº 16 / 2019.

(Autoria: Bloco DF Acima de Tudo)

AO PROJETO DE LEI Nº 69, de 2019, que
“Dispõe sobre a extinção da Agência de
Fiscalização do Distrito federal e a
criação da Secretaria de Estado de
Proteção da Ordem Urbanística do
Distrito Federal – DF LEGAL”.

Suprima-se do texto do Projeto de Lei nº 69 de 2019, o Art. 9º, renumerando-se os demais:

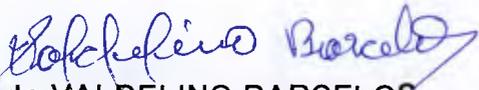
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir o art. 9º do Projeto de Lei nº 69/2019, buscando aperfeiçoar a proposição.

Sala das Sessões _____.


Deputado MARTINS MACHADO


Deputado DELMASSO


Deputado VALDELINO BARCELOS


Deputada TELMA RUFINO